

2 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e a lista das exclusões do procedimento, ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção, encontram-se disponíveis para consulta a partir da data de publicação no *Diário da República*, nos mesmos sítios referidos no ponto anterior.

3 — Assim, para os efeitos do disposto no n.º 1 dos artigos 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de junho, e no âmbito da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam notificados os candidatos aprovados, e os candidatos excluídos que no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, podem, querendo, dizer por escrito, o que se lhes oferecer sobre a sua ordenação no projeto de lista unitária dos candidatos aprovados ou sobre a sua exclusão.

4 — Os candidatos que pretendam pronunciar-se no âmbito da audiência dos interessados, devem utilizar obrigatoriamente o formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de maio, que se encontra disponível em http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/formularios_1/, o qual deverá ser remetido por correio registado com aviso de receção para o endereço indicado no ponto 1 do presente aviso, ou entregue pessoalmente nas Relações Públicas desta mesma Direção-Geral, com a referência “Procedimento concursal — aviso n.º 13917/2012, audiência dos interessados”.

10 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
206672687

Direção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 1033/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum (Código da publicitação do procedimento 2/C/2012), aberto pelo Aviso n.º 4467/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 58, de 21 de março de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paulo Armando de Sousa Jardim Alves Borges, para o exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, ficando a auferir 1.201,48 € de remuneração base (2.ª posição remuneratória; 15 nível remuneratório), com efeitos a 12 de dezembro de 2012.

7 de janeiro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
206670807

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 1034/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o licenciado Luis Fernando Claudino de Oliveira, técnico superior da Autoridade para as Condições do Trabalho, para exercer as funções na área da sua especialidade no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 - Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 - Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do referido decreto-lei, o designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do já mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

Nota curricular

Nome: Luís Fernando Claudino de Oliveira

Data de nascimento: 25 de julho de 1969

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Universidade Internacional/Lisboa (1987-92).

Frequência do IV Curso de Pós-graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social, na Faculdade de Direito de Lisboa (Out/2002–Jun/2003) e o IV Curso de Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação na Faculdade de Direito de Lisboa.

Curso *Seminário de Alta Direção – Lei n.º 2/2004* do Instituto Nacional de Administração (Jul/2004).

Experiência profissional:

Técnico superior jurista do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (1994/1999), assessor da Inspeção-Geral do Trabalho e técnico superior da Autoridade para as Condições do Trabalho (desde 1999).

Delegado-Adjunto para a Área das Contra-ordenações Laborais da Delegação da Inspeção-Geral do Trabalho em Lisboa (Jun/2003–Fev/2006).

Delegado da Inspeção-Geral do Trabalho em Almada (Mar/2006–Jul/2007).

Diretor do Centro Local da Península de Setúbal da Autoridade para as Condições do Trabalho (Out/2010–Dez/2012).

Representou a Autoridade para as Condições do Trabalho em conferências de alto nível junto de organizações internacionais e grupos de trabalho.

Louvor por despacho do Inspector-Geral do Trabalho, pela participação no Grupo de Trabalho incumbido de coordenar a formação interna de todos os profissionais da IGT no âmbito do Código do Trabalho e no âmbito das contra-ordenações laborais.

Participou na Comissão do Projecto «*A Cooperação na Área da Inspeção do Trabalho nos Estados Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)*».

Docente no ensino superior no domínio das condições de trabalho e crimes e contra-ordenações laborais, e conferencista convidado em diversos cursos de formação avançada e pós-graduada, seminários e jornadas.

Trabalhos publicados:

As contra-ordenações laborais no Código do Trabalho, in *A Reforma do Código do Trabalho*, IGT/CEJ, Coimbra Editora, 2004; *O Processo de Contra-Ordenação Laboral e de Segurança Social*, co-autoria, Alameda, 2009.

206671252

Despacho n.º 1035/2013

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume, no seu Eixo 1 “Qualificação Inicial”, o objetivo central de combate ao abandono e insucesso escolar, inscrevendo um conjunto de tipologias que promovem ofertas de certificação escolar e profissional, onde se insere a Tipologia de Intervenção 1.2 “Cursos Profissionais”.

O modelo de financiamento desta tipologia integra os mecanismos de simplificação de custos adotados pelo Fundo Social Europeu, designadamente através da declaração de custos elegíveis em regime de escalas normalizadas de custos unitários, baseado e suportado no modelo de financiamento nacional dos cursos profissionais ministrados nas regiões de Lisboa e Algarve, praticado pelo Ministério da Educação e Ciência.

Neste contexto, afigura-se relevante proceder a ajustamentos decorrentes das alterações introduzidas pelo Ministério da Educação e Ciência em matéria de organização letiva, no que respeita à dimensão das turmas e à integração de alunos com necessidades educativas especiais, bem como a regulamentação das condições de frequência da escolaridade obrigatória, designadamente a idade de frequência das ações elegíveis.

Procede-se ainda à atualização da tabela de custos por curso e por turma através da integração de novos cursos entretanto criados e revendo os custos referentes aos cursos profissionais de música — área de instrumento, dadas as especificidades desta área formativa com forte componente de ensino individualizado, integrando também, com caráter transitório, os cursos de nível básico.

Paralelamente e visando a transversalização do modelo de custos unitários a outros segmentos de entidades, designadamente entidades de natureza pública, assumindo esta intervenção um caráter inovador enquanto experiência piloto, procede-se ao seu alargamento aos cursos ministrados pelas Escolas de Hotelaria e Turismo do Turismo de Portugal, I.P., cujos cursos assumem idêntica estrutura curricular e perfis de qualificação.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008, de 18 de julho, e

n.º 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho

Os artigos 5.º, 13.º e 13.º-A e o Anexo I do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.2 “Cursos Profissionais”, do Eixo I “Qualificação Inicial” do POPH, publicado em anexo ao Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho, alterado pelos Despachos n.ºs 18619/2010, de 15 de dezembro, 3435/2011, de 21 de fevereiro, 8637/2011, de 27 de junho, 5140/2012, de 13 de abril, 5533/2012, de 24 de abril e 11498/2012, de 24 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º

[...]

1 — (...)

2 — Os formandos devem respeitar à data de entrada dos cursos cofinanciados as condições de frequência e idade previstas no Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.

3 — (*Revogado.*)

4 — As situações de exceção às condições referidas no n.º 1 devem ser devidamente autorizadas pela entidade competente do Ministério da Educação e Ciência ou, no caso dos cursos ministrados pelas Escolas de Hotelaria e Turismo, pelo organismo indicado pelo Turismo de Portugal, I. P..

Artigo 13.º

[...]

1 — (...)

a) (...)

b) Escala normalizada de custos unitários, abreviadamente designada por custos unitários, sem prejuízo do disposto no n.º 5.

2 — (...)

a) Os custos reais previstos na alínea a) do número anterior aplicam-se às candidaturas apresentadas por escolas profissionais públicas, a que se refere a primeira parte da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, por estabelecimentos públicos de educação e ensino, a que se refere a alínea b) do mesmo preceito, por entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem cursos de nível secundário com planos de estudos próprios e por escolas tecnológicas, nos termos da alínea d) do preceito em causa;

b) Os custos unitários previstos na alínea b) do número anterior aplicam-se às candidaturas apresentadas por entidades beneficiárias que sejam proprietárias de escolas profissionais privadas, referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, in fine, por entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem ensino secundário, a que se refere a alínea c) do mesmo preceito e ainda pelo Turismo de Portugal, I. P., nos termos da alínea e) do preceito em causa.

3 — (...)

4 — (...)

5 — (...)

6 — (...)

Artigo 13.º-A

[...]

1 — (...)

a) (...)

b) (...)

c) No caso dos cursos profissionais que integrem alunos com necessidades educativas especiais, sempre que o número de alunos nas turmas apoiadas seja inferior a 19.

2 — (...)

3 — (...)

4 — (...)

5 — (...)

6 — (...)

7 — (...)

8 — (...)

9 — (...)

10 — (...).”.

Artigo 2.º

Regime transitório

1 — Podem ser objeto de apoio, para além das ações elegíveis estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º, excepcionalmente e de forma transitória, os cursos profissionais de música — área de instrumento de nível básico conferentes do 3.º ciclo do ensino básico e de qualificação de nível 2, referentes ao ciclo formativo a iniciar em 2012/2013 e em funcionamento até à sua conclusão, sendo-lhes aplicável a tabela de custo por curso e por turma relativo à área de formação 212 nos termos da tabela constante do anexo I ao presente regulamento.

2 — No âmbito do regime de custos unitários a aplicar aos cursos profissionais de música — área de instrumento, ministrados por escolas profissionais de música, relativamente aos 2.º e 3.º anos curriculares dos cursos a financiar, para os anos letivos 2012/13 e 2013/14, não é aplicada a redução do financiamento em sede de candidatura por incumprimento do número mínimo de alunos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — No âmbito do previsto no número anterior, quando durante a execução do projeto as listas nominais constantes do SIIFSE revelarem uma diminuição do número de alunos, aplicam-se as seguintes reduções:

a) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos inferior a 14, sempre que a diminuição seja superior a 10% do número de alunos aprovados, aplica-se a redução de 3,33% por cada aluno abaixo dessa diminuição;

b) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos igual ou superior a 14, aplica-se a redução de 3,33% por cada aluno quando a quebra de alunos seja superior a 10% do referido limite de 14 alunos.

Artigo 3.º

Republicação

É republicado em anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, o Anexo I ao Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 1.2 “Cursos Profissionais”, aprovado pelo Despacho n.º 11498/2012, de 24 de agosto.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às candidaturas referentes ao ano letivo de 2012/2013, mesmo que submetidas ao POPH anteriormente à data da sua entrada em vigor.

10 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

ANEXO I

[...]

(Em Euros)

| Família profissional | Cursos | Área de Formação | Portaria | Montante de subsídio turma/curso |
|--------------------------|--|------------------|------------------|----------------------------------|
| 01 — Artes do Espetáculo | Artes do Espetáculo — Interpretação e Animação Circenses | 212 | 231/07, 05 Março | 86.200 € |
| | Artes do Espetáculo — Interpretação | 212 | 232/07, 05 Março | 91.850 € |
| | Artes do Espetáculo — Luz, Som e Efeitos Cénicos | 212 | 228/07, 05 Março | 91.850 € |

(Em Euros)

| Família profissional | Cursos | Área de Formação | Portaria | Montante de subsídio turma/curso | |
|--|---|---|-----------------------|----------------------------------|----------|
| 01 — Artes do Espetáculo | Artes do Espetáculo — Cenografia, Figurinos e Adereços | 212 | 229/07, 05 Março | 91.850 € | |
| | Técnico de Produção e Tecnologias da Música | 212 | 233/07, 05 Março | 98.920 € | |
| | Instrumentista de Cordas e de Tecla | 212 | 220/07, 01 Março | 119.700 € | |
| | Instrumentista de Sopro e de Percussão | 212 | 221/07, 01 Março | 119.700 € | |
| | Instrumentista de Jazz | 212 | 1040/2010, 07 Outubro | 119.700 € | |
| | Intérprete de Dança Contemporânea | 212 | 230/07, 05 Março | 91.850 € | |
| 02 — Tecnologias Artísticas | Técnico de Cantaria Artística | 215 | 1278/06, 21 Nov | 98.920 € | |
| | Técnico de Design — <i>com as variantes:</i> | Design Industrial | 214 | 1279/06, 21 Nov | 98.920 € |
| | | Design de Equipamento | 214 | | |
| | | Design de Interiores/Exteriores | 214 | | |
| Técnico de Joalheria/Cravador | 215 | 220/09, 25 Fev | 98.920 € | | |
| 03 — Comunicação, Imagem e Som | Técnico de Vídeo | 213 | 1271/06, 21 Nov | 91.850 € | |
| | Técnico de Som | 213 | 1277/06, 21 Nov | 91.850 € | |
| | Técnico de Audiovisuais | 213 | 1299/06, 22 Nov | 86.200 € | |
| | Técnico de Design Gráfico | 213 | 1289/06, 21 Nov | 98.920 € | |
| | Técnico de Multimédia | 213 | 1315/06, 23 Nov | 86.200 € | |
| | Técnico de Artes Gráficas | 213 | 1282/06, 21 Nov | 98.920 € | |
| | Técnico de Fotografia | 213 | 1320/06, 23 Nov | 91.850 € | |
| | Técnico de Animação 2D e 3D | 213 | 1309/06, 23 Nov | 91.850 € | |
| | Técnico Desenho Digital 3D | 213 | 1281/06, 21 Nov | 98.920 € | |
| | Técnico de Organização de Eventos | 342 | 994/07, 28 Ag | 91.850 € | |
| | Técnico de Comunicação /Marketing Relações Públicas e Publicidade | 342 | 1286/06, 21 Nov | 80.080 € | |
| 04 — Informação, documentação e património | Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação | 322 | 1305/06, 23 Nov | 80.080 € | |
| | Assistente de Conservação e Restauro — <i>com as variantes:</i> | Conservação do Património Cultural | 225 | 1272/06, 21 Nov | 98.920 € |
| | | Conservação e Restauro de Pedra, Azulejo, Pintura Mural, Metais e Madeiras. | 225 | | |
| | | Conservação e Restauro de Pintura | 225 | | |
| | Técnico de Museografia e Gestão do Património | 225 | 1270/06, 21 Nov | 80.080 € | |
| | Assistente de Arqueólogo | 225 | 1313/06, 23 Nov | 86.200 € | |
| Técnico de Recuperação do Património Edificado | 582 | 1290/06, 21 Nov | 98.920 € | | |
| 05 — Comércio | Técnico de Comércio | 341 | 909/05, 26 Set | 80.080 € | |
| | Técnico de Marketing | 342 | 901/05, 26 Set | 80.080 € | |
| | Técnico de Vendas | 341 | 904/05, 26 Set | 80.080 € | |
| | Técnico de Vitrinismo | 341 | 908/05, 26 Set | 98.920 € | |
| 06 — Administração | Técnico de Banca e Seguros | 343 | 888/04, 21 Jul | 80.080 € | |
| | Técnico de Contabilidade | 344 | 914/05, 26 Set | 80.080 € | |
| | Técnico de Administração Naval | 346 | 1275/06, 21 Nov | 80.080 € | |
| | Técnico de Gestão | 345 | 899/05, 26 Set | 80.080 € | |
| | Técnico de Transportes | 840 | 1307/06, 23 Nov | 80.080 € | |
| | Técnico de Serviços Jurídicos | 380 | 1310/06, 23 Nov | 86.200 € | |
| | Técnico de Secretariado | 346 | 915/05, 26 Set | 80.080 € | |
| 07 — Informática | Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos | 481 | 916/05, 26 Set | 80.080 € | |
| | Técnico de Informática de Gestão | 481 | 913/05, 26 Set | 80.080 € | |
| | Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos | 481 | 897/05, 26 Set | 86.200 € | |

(Em Euros)

| Família profissional | Cursos | Área de Formação | Portaria | Montante de subsídio turma/curso | | |
|---|--|-----------------------------|-----------------|----------------------------------|----------------|----------|
| 08 — Mecânica | Técnico de Manutenção Industrial — <i>com as variantes:</i> | Electromecânica | 521 | 1312/06, 23 Nov | 91.850 € | |
| | | Mecatrónica | 521 | | | |
| | | Mecatrónica Automóvel | 525 | | | |
| | | Aeronaves | 525 | | | |
| | Técnico de Produção em Metalomecânica — <i>com as variantes:</i> | Programação e Maquinação | 521 | 1317/06, 23 Nov | 86.200 € | |
| | | Controle de Qualidade | 521 | | | |
| | Técnico de Frio e Climatização | | 522 | 898/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Gás | | 522 | 902/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Transformação de Polímeros | | 543 | 487/07, 20 Ab | 91.850 € | |
| | Técnico de Energias Renováveis — <i>com as variantes:</i> | Sistemas Solares | 522 | 944/05, 28 Set | 98.920 € | |
| | | Sistemas Eólicos | 522 | | | |
| | | Sistemas de Bioenergia | 522 | | | |
| | Técnico de Desenho de Construções Mecânicas — <i>com as variantes:</i> | Moldes | 521 | 911/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | | Modelação Gráfica de Moldes | 521 | | | |
| | Técnico de Construção Naval/Embarcações de Recreio | | 525 | 912/05, 26 Set | 86.200 € | |
| Técnico de Mecânica Naval | | 525 | 893/05, 26 Set | 86.200 € | | |
| Contramestre (Marinha Mercante) | | 840 | 980/05, 04 Out | 86.200 € | | |
| Técnico de Relojoaria | | 521 | 221 /09, 25 Fev | 86.200 € | | |
| 09 — Eletricidade e electrónica | Técnico de Instalações Eléctricas | | 522 | 890/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Electrotecnia | | 522 | 917/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Electricidade Naval | | 522 | 873/05, 21 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Mecatrónica | | 523 | 910/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Electrónica e Telecomunicações | | 523 | 979/05, 04 Out | 86.200 € | |
| | Técnico de Electrónica, Áudio, Vídeo e TV | | 523 | 892/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Electrónica, Automação e Comando | | 523 | 903/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Electrónica, Automação e Computadores | | 523 | 889/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Electrónica, Automação e Instrumentação | | 523 | 896/05, 26 Set | 86.200 € | |
| 10 — Química | Técnico de Análise Laboratorial | | 524 | 890/04, 21 Jul | 91.850 € | |
| | Técnico de Química Industrial | | 524 | 886 / 04, 21 Jun | 91.850 € | |
| 11 — Materiais | Técnico de Desenho de Mobiliário | | 543 | 1306/06, 23 Nov | 86.200 € | |
| | Técnico de Pedreiras | | 544 | 600/07, 18 Maio | 86.200 € | |
| 12 — Têxtil, vestuário e calçado | Técnico de Design de Moda | | 214 | 1291/06, 21 Nov | 98.920 € | |
| | Técnico da Qualidade — Calçado e Marroquinaria | | 542 | 1274/06, 21 Nov | 91.850 € | |
| | Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria | | 542 | 1284/06, 21 Nov | 91.850 € | |
| | Modelista de Vestuário | | 542 | 1273/06, 21 Nov | 91.850 € | |
| | Técnico de Coordenação e Produção de Moda | | 542 | 1300/06, 22 Nov | 98.920 € | |
| | Técnico de Viticultura e Enologia | | 541 | 905/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Gestão Equina | | 621 | 900/05, 26 Set | 86.200 € | |
| 13 — Atividades agrícolas e agroalimentares | Técnico de Gestão Cinagética | | 623 | 883/04, 21 Jul | 86.200 € | |
| | Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar | | 541 | 891/04, 21 Jul | 91.850 € | |
| | Técnico de Recursos Florestais e Ambientais | | 623 | 907/05, 26 Set | 80.080 € | |
| | Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes | | 622 | 884/04, 21 Jul | 80.080 € | |
| | Técnico de Produção Agrária — <i>com as variantes:</i> | Produção Animal | | 621 | 892/04, 21 Jul | 98.920 € |
| | | Produção Vegetal | | 621 | | |
| Transformação | | | 621 | | | |

(Em Euros)

| Família profissional | Cursos | Área de Formação | Portaria | Montante de subsídio turma/curso | |
|---|--|--|--------------------|----------------------------------|----------|
| 14 — Construção Civil | Técnico de Construção Civil — <i>com as variantes:</i> | Desenho de Construção Civil | 582 | 1276/06, 21 Nov | 91.850 € |
| | | Mediação e Orçamentos | 582 | | |
| | | Condução de Obra — Edifícios | 582 | | |
| | | Condução de Obra — Infraestruturas Urbanas | 582 | | |
| | | Condução de Obra — Construção Tradicional e Ecoambiental | 582 | | |
| | | Topografia | 582 | | |
| 15 — Tecnologias da saúde | Técnico de Termalismo | 729 | 920/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico Auxiliar Protésico — <i>com as variantes:</i> | Prótese Dentária | 724 | 1308/06, 23 Nov | 98.920 € |
| | | Prótese Maxilo-Facial | 725 | | |
| | | Prótese Orbitocranial | 725 | | |
| | | Prótese Auditiva | 725 | | |
| | | Prótese Ortopédica | 725 | | |
| Técnico de Óptica Ocular | 725 | 1314/06, 23 Nov | 91.850 € | | |
| Técnico Auxiliar de Saúde | 729 | 1041/2010, 7 out | 86.200 € | | |
| 16 — Serviços de apoio social | Técnico de Apoio à Infância | 761 | 1283/06, 21 Nov | 80.080 € | |
| | Animador Sociocultural | 762 | 1280/06, 21 Nov | 80.080 € | |
| | Técnico de Apoio Psicossocial | 762 | 1285/06, 21 Nov | 80.080 € | |
| 17 — Hotelaria e Turismo | Técnico de Restauração — <i>com as variantes:</i> | Cozinha — Pastelaria | 811 | 1319/06, 23 Nov | 98.920 € |
| | | Restaurante — Bar | 811 | | |
| | Técnico de Recepção | 811 | 1316/06, 23 Nov | 80.080 € | |
| | Técnico de Turismo | 812 | 1288/06, 21 Nov | 86.200 € | |
| | Técnico de Turismo Ambiental e Rural | 812 | 1287/06, 21 Nov | 86.200 € | |
| 18 — Ordenamento do Território e Ambiente | Técnico de Gestão do Ambiente | 850 | 906/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Topógrafo-Geómetra | 581 | 1298/06, 22 Nov | 86.200 € | |
| | Técnico de Sistemas de Informação Geográfica | 581 | 1318/06, 23 Nov | 86.200 € | |
| 19 — Serviços de Proteção e Segurança | Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente | 862 | 891/05, 26 Set | 86.200 € | |
| | Técnico de Proteção Civil | 861 | 1204/08, 17 Out | 86.200 € | |
| | Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático | 861 | 1311/06, 23 Nov | 98.920 € | |
| 20 — Desporto | Técnico de Apoio à Gestão Desportiva | 813 | 176/2011, 28 Abril | 80.080 € | |

206671171

Despacho n.º 1036/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Rita Gonçalves Canas da Silva Oliveira Andrade.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do já mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 7 de janeiro de 2013.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

10 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

Nota curricular

Nome: Rita Gonçalves Canas da Silva Oliveira Andrade.

Data de nascimento: 10 de fevereiro de 1979

Habilitações académicas:

Doutoranda em Direito do Trabalho, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Parte escolar do Curso de Mestrado em Direito do Trabalho e da Segurança Social e Pós-graduação em Direito do Trabalho, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica (2005).

Licenciada em Direito – Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2002).

Experiência profissional:

Dezembro de 2011 a Junho de 2012 - Consultora jurídica do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, integrando a ESAME (Estrutura de Acompanhamento dos Memorandos), para acompanhamento do cumprimento das medidas assumidas pelo Estado português junto da União Europeia, do Fundo Monetário Internacional e do Banco Central Europeu, conforme estabelecido no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras e no Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica.

Setembro de 2002 a Outubro de 2006: Advogada na Sociedade de Advogados *Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva e Associados*.

206671066

Direção-Geral de Energia e Geologia**Contrato (extrato) n.º 43/2013**

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de atribuição de direitos de